

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Participante: Thais Filetti

Meios de contato:

Dispositivo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
Art. 2º Para fins desta deliberação, são entendidos como grandes usuários as unidades usuárias das categorias não residenciais e com volume de água e/ou esgoto, de forma contínua, superior a 500 m ³ /mês.	Caracterização do grande usuário	Art. 2º Para fins desta deliberação, entende-se como grande usuário o enquadrado na categoria de uso não residencial e com volume de água e/ou esgoto, de forma contínua, superior a 500 m ³ /mês.
§1º O contrato para grandes usuários poderá contemplar mais de uma unidade usuária de água ou esgoto, desde que a demanda contratada para cada uma delas seja superior a 500 m ³ /mês.	Especificação de volumes para contratos com grande usuário (empresas, grupos econômicos, matriz e filiais, proprietários de imóveis entre outros).	§1º O contrato para grande usuário poderá contemplar mais de uma ligação (unidade usuária) de água e/ou esgoto, sendo que pelo menos uma delas tenha consumo superior a 500 m ³ /mês e as demais não tenham consumo inferior a 150 m ³ /mês.
§2º Após a assinatura do contrato, unidade usuária, que, a cada período de 12 (doze) meses, apresentar consumo de água e/ou volume de esgoto mensal inferior a 500 m ³ /mês, por 2 (dois) meses consecutivos ou não, perderá a característica de grande usuário e deverá ser excluída do contrato.	Especificação de volume para grande usuário com ligação única bem como dispositivos de rescisão contratual.	§2º Após a assinatura do contrato, o grande usuário com ligação única (unidade usuária), que, a cada período de 12 (doze) meses, apresentar consumo de água e/ou volume de esgoto mensal inferior a 500 m ³ /mês, por 2 (dois) meses consecutivos ou não, perderá a característica de grande usuário e terá o contrato rescindido.
§3º Os contratos deverão ser revistos pelo prestador dos serviços, a cada 12 (doze) meses, em caso de variação do consumo aferido para cada unidade usuária, objetivando incentivo às medidas de eficiência no uso da água.	Parágrafo três (§3º) foi renumerado para parágrafo quatro (§4º)	§4º Os contratos deverão ser revistos pelo prestador dos serviços, a cada 12 (doze) meses, em caso de variação do consumo aferido para cada unidade usuária, objetivando incentivo às medidas de eficiência no uso da água.

<p>Inclusão de um parágrafo como sendo o (§3º)</p>	<p>Inclusão de um parágrafo como sendo o (§3º) para especificação de volume para grande usuário com mais de uma ligação bem como dispositivos de rescisão e ou revisão contratual.</p>	<p>§3º Após a assinatura do contrato, para o grande usuário com mais de uma ligação (unidade usuária), que, a cada período de 12 (doze) meses, apresentar consumo de água e/ou volume de esgoto mensal inferior a 500 m³/mês na ligação principal, por 2 (dois) meses consecutivos ou não, perderá a característica de grande usuário e terá o contrato rescindido para todas as suas ligações.</p> <p>No caso de uma ou mais ligações agregadas do grande usuário apresentar consumo de água e/ou volume de esgoto mensal inferior a 150 m³/mês será excluída do contrato e terá o seu consumo mínimo revisto.</p>